



PROCESSO N.º	:	156248/2016
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CNPJ	:	03.507.415/0026-00
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N° 044/2012
GESTOR	:	LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	MARIA JOCIRA PEREIRA
OS N°	:	5369/2017

DESPACHO

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial Processo nº 708128/2013, instaurada pelo Sr. Fabiano Prates – Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer - SECEL.

Vale lembrar, que a Tomada de Contas Especial, foi instaurada em virtude de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referente ao Convênio nº044/2012, apresentada de forma irregular com pendência e ausência de documentos na Prestação de Contas.

Após relatório preliminar (Doc. Digital nº 184763/2017), a responsável pela análise concluiu pela regularidade da Tomada de Contas Especial e pelo apontamento das seguintes irregularidades:

Conclui-se pela notificação - Sra. Raquel Campos Sales – Presidente

1. IB_03. Convênio_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009).

1.1. Omissão da prestação de contas do Termo de Convênio nº044 /2012 – projeto “ 5º Copa São José e Encontro Cultural Xingú ”, ensejando a



devolução, no valor total de R\$ 177.447,82 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), valor repassado em 19/06/2012 que deverá ser atualizado pela Portaria nº 131/2015-SEFAZ até a data do efetivo ressarcimento.

Conclui-se pela notificação - Sr. Gilberto Mendes Leoncini – Presidente à época para que apresente manifestações sobre a seguinte irregularidade:

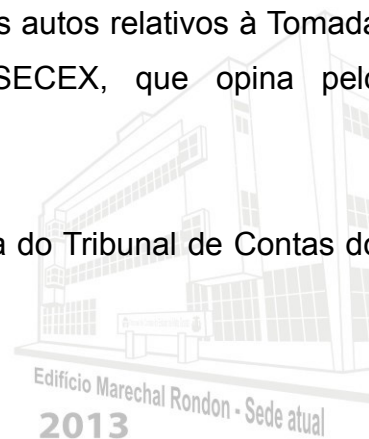
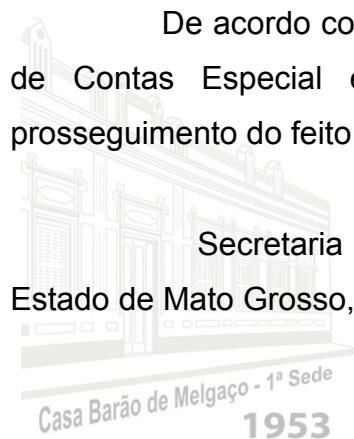
1. IB_03. Convênio_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009).

1.1. Omissão da prestação de contas do Termo de Convênio nº044 /2012 – projeto “ 5º Copa São José e Encontro Cultural Xingú ”, ensejando a devolução, no valor total de R\$ 177.447,82 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), valor repassado em 19/06/2012 que deverá ser atualizado pela Portaria nº 131/2015-SEFAZ até a data do efetivo ressarcimento.

E nos termos do artigo 9º, § 2 da Resolução Normativa nº 14/2.014, que sejam citados os Srs. , para apresentar a defesa que entender necessárias diante da apuração de que houve dano ao erário do valor estipulado de R\$ 1.377.060,32, que deverá ser devidamente atualizado pela Portaria nº 051/2016-SEFAZ até a data do efetivo quitamento.

De acordo com a conclusão da análise preliminar, os autos relativos à Tomada de Contas Especial encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de maio de 2.017.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

TCE/MT

Fls. 3

Rub. _____

(assinatura digital)

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS

Supervisor de Controle Externo da Sexta Relatoria

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira** para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO

Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013